



AVISO N.º 19/2018

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 (um) lugar de Técnico de Informática de grau 3, nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática

1 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e em cumprimento do meu despacho datado de 22/10/2018, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público, que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso, concurso interno de acesso limitado para provimento do seguinte posto de trabalho:

- a) 1 (um) lugar de Técnico de Informática de Grau 3, nível 1, da carreira de Técnico de Informática (não revista).

2 – Legislação aplicável:

São aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07 aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Decreto-lei n.º 97/2001, de 26/03; Portaria n.º 358/2002, de 03/04; Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2001, de 03/09; Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 114/2017, de 29/12 e o Código do Procedimento Administrativo.

3 – Local de Trabalho:

Área do Município do Bombarral

4 – Número de postos de trabalho e prazo de validade:

O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

5 – Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a preencher enquadra-se no exercício das funções da carreira de Técnico de Informática constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.



6 – Requisitos de Admissão:

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 97/2001 e nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.1 – Requisitos gerais de admissão:

De acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e o artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 – Requisitos especiais:

Ao concurso podem concorrer os Técnicos de Informática de Grau 2, que detenham na categoria anterior 4 anos classificados de Muito Bom ou de 6 anos classificados, no mínimo de Bom, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 – Quota de emprego:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

8 – Remuneração:

A remuneração corresponde à da categoria de Técnico de informática de Grau 3, nível 1, conforme o mapa II a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º, observando-se também o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 – Forma de apresentação da candidatura:



Município de Bombarral

A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-bombarral.pt, ou solicitado no setor dos recursos humanos, no edifício sede do Município. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, e entregues pessoalmente no Setor de Atendimento e Expediente Geral, situado no edifício sede do Município do Bombarral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante as horas normais de expediente (das 9:00 às 16:00 horas), ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado.

10 - O formulário deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovativos dos requisitos gerais citados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 17 de julho, dispensando-se a sua apresentação se o candidato declarar sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles;
- b) Declaração passada pelo serviço, onde conste o tempo de serviço na categoria, a classificação de serviço obtida nos últimos seis ou quatro anos e a respetiva pontuação;
- c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

11 – Métodos de seleção:

Conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular, com caráter eliminatório;
- b) Entrevista Profissional de Seleção, com caráter complementar.

Os métodos de seleção serão valorados numa escala de classificação de 0 a 20 valores, até às centésimas.

11.1 – Avaliação curricular:

Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular serão



Município de Bombarral

obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

11.2 – Entrevista profissional de seleção:

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 23 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e que será valorizada da seguinte forma:

- ✓ Favorável preferencialmente – de 17 a 20 valores;
- ✓ Bastante favorável – de 13 a 16 valores;
- ✓ Favorável – de 9 a 12 valores;
- ✓ Favorável com reservas – de 5 a 8 valores;
- ✓ Não favorável – inferior a 4 valores.

11.3 – Sistema de classificação final:

A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até à centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30\% EPS$$

Em que:

CF – Classificação final;

AV – Avaliação curricular;

EPS – Entrevista profissional de seleção.

11.4 – Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios de preferência constantes no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11.5 – Os critérios de ponderação e de classificação da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, bem como os sistemas de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da reunião do Júri, na qual são definidas as operações de recrutamento e de seleção, sendo facultada, sempre que solicitada, aos legítimos interessados e para efeitos de consulta.

12 – Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos admitidos e excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º e n.º 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Código do Procedimento Administrativo



Município de Bombarral

13 – A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação e ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com o disposto nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho com afixação no átrio do edifício sede do Município e publicitada em www.cm-bombarral.pt.

14 – Composição do Júri:

Presidente: Paulo Alexandre Carvalho Fialho, Especialista de Informática da Comunidade Intermunicipal do Oeste;

Vogais efetivos: Cidália Maria Pancrácio dos Santos e Sérgio Manuel da Silva Duarte, Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: Sandra Carminda Lino Pereira, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, em regime de substituição e Nuno Veiga Borges de Moraes, Técnico Superior.

15 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

Bombarral, 26 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,

Ricardo Fernandes, Dr.

